

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407849.000063/2024-65

### 1. **OBJETO**

1.1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ENCARTUCHADORA CPF5 - 200**, instalada no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

### 2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES**

#### 2.1. DA DESCRIÇÃO

<b>TAG:</b> 22ENC001
<b>EQUIPAMENTO:</b> Encartuchadora
<b>FABRICANTE:</b> FABRIMA
<b>MODELO:</b> CPF5 - 200

LOTE I			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CILINDRO DUPLA AÇÃO 30.07.74	UN	20
2	CILINDRO PNEUMATICO 30.70.53	UN	20
3	CILINDRO COMPACTO 300441	UN	16
4	CILINDRO DE DUPLA AÇÃO 307073	UN	32
5	CILINDRO CURSO REDUZIDO 300664	UN	16

LOTE II			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	CAME RODA DE ROLAMENTO P/ LINGUETA DE SUPORTE REF: 21.4.0.1/1774  CAME DA RODA DE ROLAMENTO P/ TUBEIRA DE SOPRO REF: 21.4.0.1/1775  <b>CÓDIGO: 112000100095</b>	Conj.	6
2	EIXO DE CINTAS INFERIOR COMPLETO REF: 21.4.0.1/395  EIXO DE CINTAS SUPERIOR COMPLETO REF: 21.4.0.1/394  <b>CÓDIGO: 11200900000</b>	Conj.	6
3	MODE DE CHAPA REF: 21.4.0.1/1453 F	UN	6
4	ROLO DE ENTRADA REF: 21.4.0.1/7	UN	8
5	ROLOS COMBINADOS I, REF: 21.4.0.1/244	UN	12
6	ROLOS COMBINADOS II, VI REF: 21.4.0.1/223	UN	12
7	ROLOS COMBINADOS IV REF: 21.4.0.1/222	UN	12
8	TAMBOR DE ARRASTE, ID DIREITO REF: 21.4.0.1/396  <b>CÓDIGO: 11200200005</b>	UN	12
9	TAMBOR DE ARRASTE, ID ESQUERDO REF: 21.4.0.1/397  <b>CÓDIGO: 11200200006</b>	UN	12
10	ROLETE DE GUIA 400600	UN	8
11	ROLETE DE GUIA 400135	UN	8
12	ROLETE DE APOIO 400143	UN	8

13	ROLETE DE APOIO 400144	UN	8
14	RETENTOR 400308	UN	8
15	RETENTOR 400324	UN	8

LOTE III			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROLAMENTO FIXO 400051	UN	10
2	ROLAMENTO FIXO 400063	UN	10
3	ROLAMENTO FIXO 400081	UN	10
4	ROLAMENTO FIXO 400082	UN	10
5	ROLAMENTO FIXO 400087	UN	10
6	ROLAMENTO FIXO 400284	UN	10
7	ROLAMENTO FIXO 400044	UN	10
8	ROLAMENTO FIXO 400034	UN	10
9	ROLAMENTO FIXO 400044	UN	10
10	ROLAMENTO FIXO 400284	UN	10
11	ROLAMENTO FIXO 400283	UN	10
12	ROLAMENTO FIXO 400270	UN	10
13	ROLAMENTO FIXO 400070	UN	10
14	ROLAMENTO FIXO 400044	UN	12
15	ROLAMENTO FIXO 400049	UN	8
16	ROLAMENTO FIXO 400063	UN	8
17	ROLAMENTO FIXO 400076	UN	8
18	ROLAMENTO FIXO 400081	UN	8
19	ROLAMENTO FIXO 400096	UN	8
20	ROLAMENTO FIXO 400270	UN	8
21	ROLAMENTO FIXO 400319	UN	8
22	ROLAMENTO FIXO 400064	UN	8
23	ROLAMENTO FIXO 400283	UN	8

24	ROLAMENTO FIXO 400285	UN	8
25	ROLAMENTO DE ESFERAS ESPECIAIS 400536	UN	8
26	BUCHA DA HASTE 12911210002	UN	20
27	BUCHA DO CONECTOR 12911200027	UN	20
28	BUCHA 11000100021	UN	8
29	BUCHA DE ESFERAS 400131	UN	12
30	BUCHA DE AGULHAS 400307	UN	12
31	BUCHA 400519	UN	8
32	BUCHA 400522	UN	8
33	BUCHA 400523	UN	8
34	BUCHA 400521	UN	8
35	BUCHA 400507	UN	8
36	BUCHA 400506	UN	8
37	BUCHA DE AGULHAS 400111	UN	8
38	BUCHA IR 400124	UN	8
39	BUCHA IR 400323	UN	8
40	BUCHA DE AGULHAS 400325	UN	8
41	BUCHA 400523	UN	8

LOTE IV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MOLA DE TRAÇÃO REF: 21.4.0.1/189	UN	9
2	MOLA A GÁS 400N 70.23.29	UN	9
3	MOLA DE TRAÇÃO- TIP.9 700639	UN	28
4	MOLA DE TRAÇÃO- TIP.3 700648	UN	10
5	MOLA DE COMPRESSÃO TIPO 1 700652	UN	5
6	MOLA DE COMPRESSÃO 700576	UN	8
7	MOLA DE COMPRESSÃO 702082	UN	8
8	MOLA DE TRAÇÃO TIP 13 702102	UN	8
9	MOLA A GÁS 702261	UN	8
10	CORREIA PLANA SAÍDA CARTUCHO 500347	UN	8
11	CORREIA TRANSPORTADORA PU 11 970X15X1,0 FECHADA 500519	UN	50
12	CORREIA TRANSPORTADORA PU-11 135X15X1,0 FECHADA 500520	UN	50
13	CORREIA SINCRONIZADORA 500804	UN	8
14	TIRA PARA BLISTERS EM PVC 12920117013	UN	8

LOTE V			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SENSOR FOT. C/SUPRES. FUNDO 24 VCC 101245	UN	12
2	BOBINA ELETROMAGNÉTICA 24VDC 300715	UN	12
3	SENSOR FOT.24VCC 100628	UN	12
4	PAR SONDAS FIBRA OPTICA 102268	UN	12
5	VÁLVULA SOLENÓIDE FESTO 300711	UN	12
6	VÁLVULA SOLENÓIDE FESTO 300795	UN	12
7	VÁLVULA SOLENÓIDE MAC 200 300714	UN	12
8	VÁLVULA SOLENÓIDE FESTO 301020	UN	12
9	VALVULA SOLENÓIDE 3/2 VIAS NORMAL FECHADA 300530	UN	12
10	CONJ. DE VALVULAS PACKMEC 300431	UN	12

LOTE VI			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	HASTE DO CABEÇOTE DE INSERÇÃO 12911210001	UN	12
2	PINO DO CONECTOR 12911200026	UN	28
3	TACO GRANDE SEM FURO 700671	UN	20

4	TACO PEQUENO SEM FURO 700672	UN	20
5	TALISCA PEQUENA COM FURO 13005200009	UN	20
6	TALISCA GRANDE COM FURO 13005200008	UN	20
7	CANTONEIRA PARA BLISTER (DIREITA) 12909130001	UN	10
8	CANTONEIRA PARA BLISTER (ESQUERDA)12909130002	UN	10
9	PINÇA PARA BULA 703210 OU 600396	UN	20
10	PINÇA 12920005001	UN	20
11	PINÇA 12920005002	UN	20
12	TERMINAL DE RÓTULA 400257	UN	10
13	ENGRENAGEM DENTES RETOS Z=50 12900400012	UN	8
14	TERMINAL DE RÓTULA 400264	UN	8
15	TERMINAL DE RÓTULA 400265	UN	8
16	FILTRO DE VÁCUO METÁLICO 300389	UN	8
17	TERMINAL DE RÓTULA 400249	UN	8
18	MANCAL 400602	UN	8
19	ENGRENAGEM TENSORA 400605	UN	8
20	TERMINAL DE RÓTULA 400264	UN	8
21	TERMINAL DE RÓTULA 400265	UN	8

22	MANCAL 400482	UN	8
23	Suporte de Regulagem 129.112.00.020	UN	16

### 3. **JUSTIFICATIVAS**

#### 3.1. **DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

3.1.1. A administração pública, doravante denominada **LAFEPE**, necessita adquirir o objeto descrito neste Termo de Referência, pois o seu uso é imprescindível para manter o processo de embalagem secundária dos medicamentos Clozapina (25 e 100 mg), Olanzapina 5 a 10 mg e Hemifumarato de Quetiapina (25, 100 e 200 mg).

3.1.2. Os componentes em questão, são considerados de 1ª, 2ª e 3ª necessidades, conforme manual do fabricante, essenciais itens de reposição devido ao desgaste natural a que são submetidos na utilização da máquina encartuchadeira no processo final de embalagem secundária. A falta de itens de reposição poderá comprometer o bom funcionamento do processo descrito, interrompendo-o por tempos que não podemos prever, dessa forma acarretando em atrasos, comprometendo assim que a empresa cumpra prazos firmados juntos a seus clientes, tendo em vista que cerca 95% de nossos produtos passam por este equipamento.

3.1.3. Os quantitativos demonstrados neste termo foram elencados com base nas peças necessárias para a realização de manutenção da Encartuchadora do parque fabril.

3.1.4. O não atendimento à aquisição dos itens deste termo de referência implicará no comprometimento das análises se por consequência, atrasos nas liberações de matéria-prima, produtos em processo e produto acabado, comprometendo paralelamente o processo de produção do LAFEPE, bem como, os contratos firmados como Ministério da Saúde.

#### 3.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

3.2.1. Os quantitativos de peças integrantes deste termo de referência foram obtidos com base no levantamento da utilização dos Equipamentos ao longo do ano relacionado com a quantidade de equipamentos do modelo **ENCARTUCHADORA CPF5 - 200**, que existe no Parque Fabril.

#### 3.3. **DA DIVISÃO POR LOTES**

3.3.1. A opção por lote permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, uma maior economia de escala.

3.3.2. A licitação por lote deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória.

3.3.3.

#### 3.3.4. **DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PEÇOS**

3.3.5. Esta formação de Registro de Preço encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 3º, inciso I e IV, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, onde se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do LAFEPE.

### 4. **TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP E MEI/ DIVISÃO POR COTAS RESERVADAS**

4.1. O procedimento licitatório não será exclusivo para a participação de EPP/ME/MEI, referente ao LOTE III nem haverá a divisão dos itens por cotas reservadas dos 5 lotes, pois o processo em referência tem como objeto à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ENCARTUCHADORA CPF5 - 200**, que serão utilizados nas unidades do LAFEPE, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os consumíveis, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

4.2. Vejamos, o disposto no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.3. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

4.4. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, os no inciso e do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço ou fracasso do certame. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

4.5. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente pelo de que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

4.6.

## **5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1. Da modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**;

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Critério de julgamento: menor preço.

## **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

## **8. MODO DE FORNECIMENTO**

8.1. Fornecimento parcelado.

8.2. Os itens integrantes desta ata foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim, quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração de propostas dos licitantes.

## **9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Manutenção (DIMAN), situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, de acordo com o recebimento dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

9.2. Os produtos deverão ser entregues em compartimentos fechados, respeitando

todas as normas de segurança e fichas técnicas;

9.3. Os produtos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, acompanhada dos seus respectivos laudo/certificado de análise original;

9.4. No ato da entrega, o setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal;

9.5. A contratada terá um prazo de até 30 dias para realizar a entrega do material a contar da data de recebimento do pedido de compras enviado pela contratante;

9.6. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

9.7. A empresa contratada é a única responsável e obriga-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;

9.8. Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. A empresa deverá cotar os preço unitários e totais para cada item que compõe os lotes.

10.2. Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

10.3. A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, em língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF), conforme Modelo de Proposta, ANEXO II deste Termo de Referência.

10.4. O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

10.5. Os proponentes deverão apresentar proposta conforme descrito no anexo II deste termo.

10.6. As propostas deverão ter validade no mínimo 90 dias.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Em conformidade com o art. 175, inc. II do Regulamento Interno, em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:  
PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará os materiais cujo exame comprovar que:  
a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no Termo de Referência;  
b) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento

inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

11.3. A aceitação do objeto pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

11.4. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 10 dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

## 12. **INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

## 13. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 10% (DEZ por cento) do quantitativo do lote. Não serão aceitos atestado de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

13.2. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **ITENS** indicados na proposta, caso tenha se sagrado vencedor em mais de um.

13.3. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo LAFEPE, considerando a maior economia obtida em cada ITEM.

13.4. Para efeito do item 13.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

## 14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

14.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

14.3. A certidão descrita no subitem "14.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

## 15. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.1 **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2 **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3 **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4 **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.5 **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

## 16. **REGULARIDADE FISCAL**

16.1 A documentação relativa à **habilitação fiscal** consistirá em:

16.2 Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

16.3 Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

16.4 Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

16.5. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

## 17. **ÓRGÃO GERENCIADOR, ADESÃO, ÓRGÃO PARTICIPANTE**

17.1. O **LAFEPE** será o órgão gerenciador da ATA.

17.2. A contratante não permitirá adesão a ATA neste processo licitatório.

17.3. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço.

## 18. **DO CONSÓRCIO**

18.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

## 19. **DO REAJUSTE**

19.1 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16.

19. 2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

## **20. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura.

20.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

20.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

## **21. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

21.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), contados da data da aposição da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

21.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

21.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

21.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

### **21.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE**

21.6.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE

21.6.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da aposição da última assinatura eletrônica, prorrogável nos termos Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC

## **22. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

22.1. O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- 22.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 22.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 22.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis a contar da comunicação quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;
- 22.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** com relação ao objeto;
- 22.1.6. Efetuar o pagamento ao **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 22.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 22.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, ao **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas;
- 22.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 22.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 22.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 22.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 22.1.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 22.1.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 22.1.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 22.1.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 22.1.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **23. OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA/CONTRATADA**

- 23.1. A DENTETORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:
  - 23.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
  - 23.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
  - 23.1.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
  - 23.1.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
  - 23.1.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do

produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

23.1.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;

23.1.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;

23.1.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;

23.1.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;

23.1.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;

23.1.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

## 24. **SANÇÕES**

24.1. Além do que dispuser o Edital ata e Contrato o **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## 25. **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

25.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN;

25.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Manutenção – COMAN, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;

25.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

## 26. **GARANTIA DAS PEÇAS**

26.1. O prazo de garantia contra defeitos do material será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do fornecimento, portanto, de inteira responsabilidade do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADA** zelar pela boa qualidade das peças e dos materiais nela empregados.

## 27. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de Falência, Recuperação

Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 28. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

28.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

28.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

## 29. MATRIZ DE RISCO

29.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

## 30. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE
- ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

### ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTRÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

### ANEXO 01

**MATRIZ DE RISCO**

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>

<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>
---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	-------------------

**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA**

Recife, de de 2025.

Ao  
 Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe  
 Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos  
 Recife/PE  
 Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **PREGÃO ELETRÔNICO N°** \_\_\_\_\_ que tem como objetivo **FORMAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ENCARTUCHADORA CPF5 - 200**, do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no **Termo de Referência** objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

**1 -PREÇOS:**

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$	R\$
Valor total do LOTE					R\$

**PREÇO TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**VALOR TOTAL DESSA PROPOSTA**

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

## 2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência

## 3 -VALIDADE DA PROPOSTA

Conforme Termo de Referência

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique G De Oliveira**, em 25/02/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Sales de Lima Júnior**, em 25/02/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63346707** e o código CRC **BAC35211**.

Referência: Processo nº 0060407849.000063/2024-65

SEI nº 63346707